

Medida Provisória nº 952, de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações

Apresentação: 04/08/2020 13:31 - PLEN
EMP 2 => MPV 952/2020
EMP n.2/0

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Altere-se o disposto no Art. 4º do PLV, para vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criado o Plano Emergencial de Conexão Solidária.

.....
.....
.....

§ 2º O crédito presumido de que trata o §1º:

I – será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por mês, por beneficiário do Plano Emergencial de Conexão Solidária, a ser concedido por um período de três meses, para pagamento, no todo ou em parte, de pacotes de serviços de telefonia móvel ofertado comercialmente pela pessoa jurídica;

.....
.....
.....

§ 3º As pessoas jurídicas que aderirem ao Plano Emergencial de Conexão Solidária, como condição para apuração do crédito presumido de que trata o § 1º, deverão conceder aos usuários beneficiários do Plano Emergencial, de forma gratuita, bônus adicional no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** na prestação de serviços de telefonia móvel, nos mesmos prazos e condições previstos nos incisos I e II do §2º.

.....
.....
.....

§ 5º **Caberá à Anatel regulamentar as condições de utilização dos serviços de telefonia móvel**, bem como regulamentar e operacionalizar o recebimento dos pedidos de auxílio

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



e repassará as informações às empresas indicadas para que estas concedam o benefício, observada a elegibilidade do usuário.”

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Emergencial de Conexão Solidária foi apresentado pelo relator como medida compensatória à população, tendo em vista os benefícios auferidos pelas empresas com a prorrogação do prazo para pagamento de tributos. Com essa justificativa, foram rejeitadas as emendas apresentadas à MP pela bancada do Partido dos Trabalhadores, que buscavam estabelecer contrapartidas mais efetivas do setor privado.

Inegável reconhecer o mérito de uma proposta que busque estabelecer compensações, mais ainda em relação aos beneficiários do Programa Bolsa Família. Porém, além de possíveis dificuldades operacionais advindas do curto período para implementação e da natureza disfuncional do atual governo, o Plano Emergencial de Conexão Solidária acabou por desenhar-se de maneira tímida e desbalanceada em favor das empresas. Visando o aprimoramento do texto, entende-se importante majorar o valor oferecido aos beneficiários, para R\$ 50, ao invés de R\$ 20. Com o novo valor estabelecido, as prestadoras arcariam com R\$ 25, correspondendo à União o mesmo montante. Finalmente, o dispositivo deve prever expressamente regulamentação da Anatel, para utilização justa e adequada dos serviços.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de de 2020.

Deputado ENIO VERRI





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera MPV 952/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD200660228700, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.